



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA

Poder Legislativo mais próximo do cidadão

PROJETO DE LEI Nº. 030/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2026, Lei Municipal nº. 1.429 de 02 de dezembro de 2025 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 41.532,69 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC		
12.001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
12.001.13.392.14.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE		R\$1.000,00
1	Transferências da Política Nacional Aldir	1
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC		
12.001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
12.001.13.392.14.2109-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES		R\$3.000,00
1	Transferências da Política Nacional Aldir	3
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC		
12.001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
12.001.13.392.14.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE		R\$1.000,00
1	Transferências da Política Nacional Aldir	1
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC		
12.001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
12.001.13.392.14.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE		R\$28.226,15
1	Transferências da Política Nacional Aldir	2
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC		
12.001 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
12.001.13.392.14.2109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E		R\$8.306,54
1	Transferências da Política Nacional Aldir	8
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1	Transferências da Política Nacional Aldir	3



CÂMARA MUNICIPAL
MAMPITUBA

Poder Legislativo mais próximo do cidadão

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1	Transferências da Política Nacional Aldir	1
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$28.226,15
1	Transferências da Política Nacional Aldir	2
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$8.306,54
1	Transferências da Política Nacional Aldir	8
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
1	Transferências da Política Nacional Aldir	1

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.

EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Aprovado por unanimidade.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente

28.12

MAMPITUBA

1995